



**Lei nº 1.715/2020**

**Ementa:** Modifica a redação do art. 2º da Lei 1.689/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sertânia, Estado de Pernambuco da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O art. 2º da Lei nº 1.689/2020 passa a conter a seguinte redação:

**Art. 2º** – Os valores devolvidos pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo nos termos do art. 1º desta lei, poderão ser utilizados para ações, medidas, atividades e aquisições, para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), bem como na realização de investimentos, obras e reformas públicas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

**Angelo Rafael Ferreira dos Santos**

Prefeito